

Considerando ainda que, por força da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º do RJES, bem como da alínea *r*) do n.º 1 artigo 33.º dos referidos Estatutos, é conferido ao reitor o poder de regulamentação interna da Instituição;

Declaro homologado e mando publicar o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Criação e natureza

1 — É constituído, por tempo indeterminado, o Centro de Línguas da Universidade do Algarve (CL-UAlg).

2 — O CL-UAlg é uma estrutura de prestação serviços nas áreas abrangidas pela sua denominação que agrega e divulga de forma concertada todas as atividades das unidades orgânicas, respeitando as respetivas competências.

3 — O CL-UAlg, promovendo a diversidade linguística e cultural, pretende prestar serviços a toda a comunidade dentro e fora da Universidade, essencialmente através da disponibilização de formação em línguas e áreas afins e de serviços de mediação linguística.

Artigo 2.º

Atividades

1 — No quadro das suas competências, o CL-UAlg pode desenvolver, dentro e ou fora das instalações da Universidade do Algarve, as seguintes atividades:

- a) Organização de cursos de línguas, de curta ou média duração, de caráter geral ou de âmbito especializado, destinados a públicos diferenciados;
- b) Organização de provas de certificação de conhecimentos linguísticos;
- c) Consultoria nas áreas específicas das suas atividades.

2 — O CL-UAlg elabora anualmente um plano de atividades e um relatório a aprovar por despacho reitoral.

3 — O CL-UAlg privilegiará as modalidades virtuais de divulgação, utilizando designadamente a página institucional da Universidade do Algarve.

4 — Não constitui objetivo do CL-UAlg o ensino de línguas ao nível dos cursos de 1.º, 2.º ou 3.º ciclo, cujas estruturação e coordenação continuam a ser asseguradas pelas respetivas unidades orgânicas, salvaguardando-se eventuais hipóteses de colaboração.

Artigo 3.º

Pessoal docente

1 — As atividades do CL-UAlg são asseguradas por docentes da Universidade do Algarve ou por pessoal especialmente contratado, nos casos devidamente justificados.

2 — A competência para estabelecer contratos de prestação de serviços do CL-UAlg, da responsabilidade do reitor, pode ser delegada.

Artigo 4.º

Coordenação

1 — O CL-UAlg tem uma comissão coordenadora composta por três membros, um de cada unidade com atividade científica e pedagógica na área das línguas [Escola Superior de Educação e Comunicação (ESEC), Escola Superior de Gestão Hotelaria e Turismo (ESGHT) e Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS)], designados pelo reitor, ouvidas as unidades orgânicas referidas.

2 — A Comissão Coordenadora elege o coordenador de entre os seus membros, por um período de um ano, renovável.

3 — O mandato dos membros da Comissão Coordenadora tem a duração de três anos.

Artigo 5.º

Competência

São competências da Comissão Coordenadora, liderada pelo coordenador:

- a) Representar o CL-UAlg;
- b) Coordenar o CL-UAlg nos planos pedagógico, científico e administrativo, assegurando o exercício das suas competências e supervisionando a qualidade dos serviços prestados;
- c) Elaborar, em articulação com os diretores da ESEC, ESGHT e FCHS, o plano anual de atividades e propor ao reitor a sua aprovação;
- d) Elaborar o relatório anual de atividades e propor ao reitor a sua aprovação;

e) Coordenar a organização de todas as atividades;

f) Manter os contactos com todas as unidades orgânicas e órgãos da Universidade do Algarve, tendo em vista a organização e promoção de atividades do CL-UAlg;

g) Estabelecer contactos com entidades públicas e privadas, potencialmente interessadas nos serviços prestados, e com elas manter o indispensável diálogo e cooperação;

h) Estabelecer os necessários contactos com docentes e outros colaboradores que venham a prestar serviço no âmbito das atividades do Centro de Línguas;

i) Solicitar aos diretores das unidades orgânicas a participação de docentes e outros colaboradores na realização das atividades do CL-UAlg;

j) Coordenar o pessoal administrativo e ou técnico do Centro de Línguas.

Artigo 6.º

Financiamento

1 — Os procedimentos de financiamento do CL-UAlg respeitam as regras a definir em acordo específico entre o CL-UAlg e as unidades orgânicas com atividade pedagógica e científica na área, proposto e homologado pela Reitoria.

2 — Constituem formas de financiamento do CL-UAlg:

- a) Receitas resultantes das suas atividades e dos serviços prestados;
- b) Subsídios concedidos por entidades públicas ou privadas;
- c) Verbas e recursos afetados pela Reitoria.

Artigo 7.º

Pessoal administrativo

O CL-UAlg disporá de apoio de pessoal administrativo para o desempenho das suas atividades, a definir pela Reitoria.

Artigo 8.º

Colaborações

1 — O CL-UAlg pode:

- a) Promover a celebração de convénios, protocolos ou outras formas de colaboração com entidades nacionais ou estrangeiras, visando, nomeadamente, a realização de ações conjuntas no âmbito das suas atividades;
- b) Propor a filiação, associação ou adesão da Universidade do Algarve a centros ou organismos afins, nacionais ou estrangeiros.

2 — Os acordos ou protocolos referidos neste artigo carecem de homologação do reitor da Universidade do Algarve.

Artigo 9.º

Disposições finais

Todas as referências ao extinto CL-IMT devem ser entendidas como sendo feitas ao atual CL-UAlg.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua homologação reitoral.

29 de janeiro de 2016. — O Reitor, *António Branco*.

209630036

Declaração de retificação n.º 621/2016

Alteração do Regulamento sobre o Recrutamento e Vinculação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade do Algarve (Regulamento n.º 521/2010, de 9 de junho)

A presente alteração do regulamento surge na sequência da necessidade de racionalizar a despesa com pessoal, sem ferir princípios fundamentais e tendo em conta a prática existente noutras instituições de ensino superior públicas. Para tal, foi ouvida a Secção Coordenadora do Senado e obtido o parecer favorável do Conselho Geral. Foram também consultados os delegados sindicais, em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 343.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

No n.º 3 do artigo 14.º, onde se lê:

«As percentagens de contratação em regime de tempo parcial são definidas em função do número de horas semanais de serviço docente a prestar, sendo fixadas em múltiplos de 5 superiores a 10%.»

deve ler-se:

«As percentagens de contratação em regime de tempo parcial são definidas em função do número de horas totais anuais de serviço letivo a prestar, sendo fixadas em múltiplos de 2,5 superiores a 0%, conforme tabela constante do anexo 1.»

Faz parte desta deliberação a tabela a seguir:

ANEXO I

[do Regulamento sobre o Recrutamento e Vinculação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade do Algarve (Regulamento n.º 521/2010, de 9 de junho)]

Tabela para aplicação do n.º 3 do artigo 14.º

Horas letivas anuais totais	Percentagem de contratação
2 a 17	2,5 %
18 a 26	5,0 %
27 a 35	7,5 %
36 a 44	10,0 %
45 a 53	12,5 %
54 a 62	15,0 %
63 a 71	17,5 %
72 a 80	20,0 %
81 a 89	22,5 %
90 a 98	25,0 %
99 a 107	27,5 %
108 a 116	30,0 %
117 a 125	32,5 %
126 a 134	35,0 %
135 a 143	37,5 %
144 a 152	40,0 %
153 a 161	42,5 %
162 a 170	45,0 %
171 a 179	47,5 %
180 a 188	50,0 %
189 a 197	52,5 %
198 a 206	55,0 %
207 a 215	57,5 %
216 a 224	60,0 %
225 a 233	62,5 %
234 a 242	65,0 %
243 a 251	67,5 %
252 a 260	70,0 %
261 a 269	72,5 %
270 a 278	75,0 %
279 a 287	77,5 %
288 a 296	80,0 %
297 a 305	82,5 %
306 a 314	85,0 %
315 a 323	87,5 %
324 a 332	90,0 %
333 a 341	92,5 %
342 a 350	95,0 %
351 a 355	97,5 %
356 a 360	100,0 %

23 de maio de 2016. — O Reitor, *António Branco*.

209629584

Despacho n.º 7676/2016

Nomeação para o cargo de chefia de 3.º Grau do Arquivo Central

Considerando que o licenciado Nuno Miguel Ceia Ribeiro exerce as funções de coordenador funcional do Arquivo Central desde de 2007 e

que, nesse âmbito, passou a coordenar as atividades do Arquivo Central, nomeadamente:

1 — Coordenar a gestão da documentação produzida e acumulada pela Reitoria, Serviços e Unidades, bem como definir os prazos para a sua conservação;

2 — Conceber normas arquivísticas para a utilizar pelos Serviços e Unidades Orgânicas;

3 — Garantir a aplicação da tabela de seleção documental aprovada para a Instituição;

4 — Receber, conferir, registar e instalar adequadamente a documentação transferida da Reitoria, dos Serviços e das Unidades;

5 — Assegurar, em colaboração com os Serviços Técnicos, a conservação dos documentos em condições que garantam a sua integridade e segurança;

6 — Conceber e difundir instrumentos de acesso, manuais e automatizados, para localização e recuperação de informação;

7 — Elaborar regras para consulta e reprodução da documentação conservada, em articulação com a Biblioteca;

8 — Orientar pesquisas desenvolvidas por utilizadores internos e externos;

9 — Executar outras atividades que lhe sejam cometidas no domínio do arquivo central.

Considerando que, desde 2007, tem vindo a assegurar a coordenação do Setor de Reprodução Documental e, por delegação de poderes de 2015, assegura a gestão e coordenação funcional do Expediente Geral, responsabilidades às quais acrescem as exigências associadas à implementação do sistema de gestão documental, em curso;

Considerando que o mesmo possui perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições do Arquivo Central;

Nomeio o licenciado Nuno Miguel Ceia Ribeiro dirigente de 3.º grau, em substituição, nos termos do artigo 27 do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado e do artigo 5 do Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade do Algarve.

Síntese Curricular

Dados Biográficos

Nome: Nuno Miguel Ceia Ribeiro

Data de Nascimento: 9 de dezembro de 1981

Formação Académica:

2005: Pós-Graduação em Ciências Documentais (especialidade em Arquivo), na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

2003: Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas (variante de Estudos Portugueses e Franceses), na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

Currículo Profissional

2005: Técnico Superior no Arquivo Central da Universidade do Algarve.

2008: Responsável pela custódia, recenseamento e tratamento técnico do Espólio Arquivístico do GAT da CCDR Algarve (depositado no Arquivo Central da Universidade do Algarve desde novembro de 2008).

2007-2009: Coordenador funcional do Setor de Publicações e Extensão Cultural da Biblioteca da Universidade do Algarve.

2009 até à presente data, responsável pela custódia, recenseamento e tratamento técnico do Espólio Arquivístico do Magistério Primário de Faro (depositado no Arquivo Central da Universidade do Algarve desde junho de 2009).

2007 até à presente data, coordenador funcional do Setor de Reprodução Documental e do Arquivo Central da Universidade do Algarve.

2015 até à presente data, coordenador da gestão do expediente geral da Universidade do Algarve.

2007 até à presente data coordenador funcional do Arquivo Central.

De 25 de fevereiro a 31 de julho de 2015: Lecionação ao Mestrado de Ciências Documentais da FCHS.

A nomeação tem efeitos ao dia 1 de junho de 2015.

29 de maio de 2015. — O Reitor, *António Branco*.

209629154